

**MINUTA EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026-2**

**PROCESSO Nº:** 332/2026

**INTERESSADO:** CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – ARUJÁ, BIRITIBA MIRIM, FERRAZ DE VASCONCELOS, GUARAREMA, GUARULHOS, IGARATÁ, ITAQUAQUECETUBA, MAIRIPORÃ, MOGI DAS CRUZES, POÁ, SALESÓPOLIS, SANTA BRANCA, SANTA ISABEL E SUZANO

**PREÂMBULO**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT**, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Presidente do CONDEMAT, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para o objeto acima.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Esta licitação e consequente execução serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, LC 123/2006, Resoluções CONDEMAT nº 69/2024 e 76/2024, e demais legislações aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

**SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO:**

**PLATAFORMA:** PORTAL DE LICITAÇÕES CONDEMAT - <https://condemat.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral>

**DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 06 DE MAIO DE 2026, a partir das 09:00 horas.

**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 18 DE MAIO às 09:00 horas, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

**ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA:** 18 DE MAIO às 10:00 horas.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)

Prazo para esclarecimento e impugnação: até 03 (três) dias úteis, anteriores a realização do certame.

As propostas deverão ser entregues por intermédio do Portal de Licitações do CONDEMAT: <https://condemat.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral>, a partir do *login* e senha do licitante, nas datas e horários estipulados. (**Horário de Brasília**).

O Edital de participação estará disponível aos interessados no Portal de Licitações do CONDEMAT, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT,

através do endereço [www.CONDEMAT.sp.gov.br](http://www.CONDEMAT.sp.gov.br), ou ainda poderá ser solicitado através do e-mail [licitacao@condemat.sp.gov.br](mailto:licitacao@condemat.sp.gov.br).

#### **ANEXOS:**

- Anexo I.** Termo de Referência e anexos
- Anexo II.** Modelo de Declaração Unificada
- Anexo III.** Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo IV.** Modelo de Proposta Comercial
- Anexo V.** Minuta da Ata de Registro de Preços

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente certame tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – ARUJÁ, BIRITIBA MIRIM, FERRAZ DE VASCONCELOS, GUARAREMA, GUARULHOS, IGARATÁ, ITAQUAQUECETUBA, MAIRIPORÃ, MOGI DAS CRUZES, POÁ, SALESÓPOLIS, SANTA BRANCA, SANTA ISABEL E SUZANO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo.

1.2. O valor global estimado para a presente registro de preços é **R\$ 107.735.003,46 (cento e sete milhões setecentos e trinta e cinco mil e três reais e quarenta e seis centavos)**, de acordo com os itens e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.2.1. A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente estimativa, não obrigando o Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participante a realizarem a contratação nas quantidades indicadas.

### **2. DO SISTEMA**

2.1. O sistema utilizado para realização do pregão eletrônico é o **PORTAL DE LICITAÇÕES DO CONDEMAT - <https://condemat.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral>**.

2.2. Para participação no pregão eletrônico, os licitantes ou seus representantes legais **deverão estar previamente credenciados junto ao sistema**, conforme item “Da Participação” abaixo.

2.3. O Consórcio não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre o licitante e o sistema que impeça o mesmo de participar do certame.

2.4. Os trabalhos do Pregão Eletrônico serão conduzidos por Pregoeiro designado do CONDEMAT, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema, cuja Portaria de nomeação constará dos autos do processo físico de licitação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências editalícias, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as condições do artigo 15 da

Lei 14.133/2021.

**3.2.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas:

- 3.2.1.** Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2.** Impedidas de licitar ou contratar com o CONDEMAT ou com os municípios participantes;
- 3.2.3.** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 3.2.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- 3.2.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.6.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.7.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.3.** A vedação de que trata o item 3.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.4.** A participação neste Pregão Eletrônico implica o reconhecimento pela licitante de que:

- a.** Conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/06 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;
- b.** Não está enquadrada na situação de impedimento por ter sido declarada inidônea em qualquer esfera de governo, respondendo para todos os fins pela sua participação nesta condição.

**3.5.** Esta licitação é aberta para ampla participação de empresas, sendo concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

**3.5.1.** Os licitantes enquadrados na condição de microempresas e empresas de pequeno porte e assemelhadas, que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar que atendem aos requisitos do artigo 3º da norma mencionada, para garantia do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da mesma Lei.

**3.5.2.** Para o(s) **LOTE(S) "03", DE COTA RESERVADA**, os licitantes deverão declarar no Credenciamento, seu enquadramento na condição de Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, e comprovar através da documentação.

**3.5.3.** O tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) não será concedido quando da ocorrência das hipóteses de inaplicabilidade previstas no art. 4º, e seguintes da Lei Federal nº 14.133, do ano de 2021.

**3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone: (11) 9.6374-6028 (WhatsApp) ou pelo e-mail: [cebi@cebi.com.br](mailto:cebi@cebi.com.br).

#### 4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES DO CONDEMAT

- 4.1. Para participação no Pregão Eletrônico, os licitantes **deverão dispor de login e senha (intransferíveis) cadastrados no Portal de Licitações do CONDEMAT** - <https://condemat.eportal.net.br/licitacoes/#/painel/geral>
- 4.2. O credenciamento, com a criação de usuário deverá ser feito diretamente no Portal de Licitações do CONDEMAT.
- 4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4. Para a criação de usuário (caso ainda não possua), a empresa deverá preencher as informações na tela de cadastro do sistema, preenchendo no mínimo as informações obrigatórias (identificadas com \* vermelho).
- 4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.
- 4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu ou por seu representante, não cabendo a empresa gerenciadora do Portal de Licitações do CONDEMAT ou ao próprio Consórcio, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 5.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser anexados no sistema em campo próprio no Portal de Licitações do CONDEMAT ou encaminhados via e-mail: [licitacao@condemat.sp.gov.br](mailto:licitacao@condemat.sp.gov.br), em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a sessão de pregão eletrônico.
- 5.2.1. A impugnação e o pedido de esclarecimentos feitos por e-mail deverão ser encaminhados entre o horário do expediente do Consórcio, compreendido das 08h30 às 17h30. No caso de ser enviada após as 17h30, a data do envio será considerada o dia útil seguinte.
- 5.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ainda, ser protocolados diretamente no Departamento Administrativo do CONDEMAT, localizado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, Edifício Helbor Corporate, 9º Andar, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, e ambas, deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Presidente do CONDEMAT, por intermédio da **Pregoeira**.
- 5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.5.1. As respostas as impugnações e aos esclarecimentos poderão ser aderidas ao Edital, se elementares, e serão repassadas aos demais licitantes por publicação no site oficial do CONDEMAT, através de e-mail ou pelo sistema eletrônico, em campo específico para mensagem, desde que consignado nos autos, apresentando a pergunta formulada e a respectiva resposta.
- 5.5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data

para a realização do certame, cujo edital deverá ser reformulado, ou, ainda, a critério do Consórcio, revogada a licitação.

**5.6.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA (NÃO IDENTIFICADA E IDENTIFICADA)**

**6.1.** Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os interessados deverão efetuar o registro da proposta não identificada e anexar a proposta identificada no Portal de Licitações do CONDEMAT, para posterior conferência.

**6.2.** As propostas poderão ser encaminhadas mediante *login* e senha do licitante, a partir da data da para início do recebimento das propostas, até o dia previsto para abertura da Sessão de Pregão Eletrônico, mencionadas no preâmbulo do Edital. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir sua proposta de preços.

**6.3.** A apresentação das propostas no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**6.4.** Os licitantes deverão apresentar suas propostas (não identificadas e identificadas) no sistema eletrônico, observando as diretrizes e quantitativos, com a indicação dos valores unitários e totais ofertados, englobando todas as despesas para a execução do objeto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

**6.5.** A proposta registrada **não deve conter nenhuma identificação da licitante proponente** (tais como: nome, CNPJ, e-mail, etc.), sob pena de **desclassificação**.

**6.5.1.** Para composição do valor, o licitante deverá verificar os itens e suas quantidades, indicando valores em real (R\$), com no máximo **02 (duas) casas decimais** após a vírgula.

**6.5.2.** O não registro da proposta no sistema contendo todos os itens ofertados e seus respectivos valores, também implicará na desclassificação da licitante.

**6.6.** Além da proposta registrada (não identificada), os licitantes deverão anexar na plataforma, proposta inicial identificada, para posterior conferência com a proposta não identificada.

**6.6.1.** A Proposta identificada deverá conter a descrição do objeto, os valores unitários e totais de cada item que compõe o lote ofertado, a marca e modelo (se houver), e demais condições, na forma indicada no Termo de Referência e no anexo de Modelo de Proposta,

**6.6.2.** A proposta identificada a ser anexada no sistema deverá conter os mesmos valores da proposta não identificada, registrada diretamente no sistema.

**6.6.3.** O acesso à proposta identificada pelo Pregoeiro e licitantes será realizado somente após a fase de disputa de lances.

**6.7.** Os valores ofertados, tanto nas propostas (não identificada e identificada), quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.8.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**6.9.** No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

**6.10.** Até a data e hora de abertura de propostas, os valores unitários e totais poderão ser incluídos, excluídos e alterados. A licitante também poderá desistir da proposta.

**6.11.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico,

assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

**6.12.** A licitante que se enquadrar como ME e EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da referida lei, quando do ato de envio de sua proposta, no campo próprio do sistema, pelo que fará jus aos benefícios previstos na referida lei.

**6.13.** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

**6.13.1.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do consórcio, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**6.14.** A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.

**6.14.1.** A quantidade mínima a ser ofertada, corresponde a quantidade máxima a ser adquirida, indicada no Termo de Referência - Anexo I.

**6.14.2.** Não há a possibilidade de ofertar preços diferentes;

**6.14.3.** Não há a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

## 7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, ETAPA COMPETITIVA E NEGOCIAÇÃO

**7.1.** No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será realizada a abertura das propostas em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando a Pregoeira administrativamente designada a avaliar a aceitabilidade, de acordo com o teor deste edital e seus anexos, bem como dos diplomas legais atinentes.

**7.2.** A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes, ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.** A Pregoeira verificará a conformidade das propostas apresentadas (não identificadas), desclassificando desde logo aquelas que:

a) identifiquem o licitante

b) apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) contiverem vícios insanáveis;

d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

**7.4.** As desclassificações serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.6.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**7.7.** Aberta a etapa competitiva "fase de lances", os representantes dos licitantes deverão estar conectados e encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor ofertado.

**7.7.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso isso ocorra prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.7.2.** Os lances deverão ser ofertados em valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

- 7.7.3.** O intervalo mínimo entre os lances ofertados, inclusive os intermediários, deverá ser de 1,0% (um por cento).
- 7.7.4.** Os lances deverão ser realizados com base no valor do **LOTE**.
- 7.8.** O envio de lances se dará pelo **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, do seguinte modo:
- 7.8.1.** A duração da etapa de lances será de 10 minutos de lances sucessivos.
- 7.8.2.** Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 minutos.
- 7.8.3.** Essa fase de 2 minutos de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviado neste período.
- 7.8.4.** Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.
- 7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do menor preço registrado, sem a identificação da licitante.
- 7.10.** Encerrada a fase de lances aberta, o sistema ordenará os melhores valores em ordem de vantajosidade.
- 7.11.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.12.** Ao final da etapa competitiva, poderá a pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.15.** A pregoeira deverá negociar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.16.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.17.** No caso de desconexão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.19.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso a sessão não se conclua até o fim do expediente em razão do alto número de participantes ou outra situação relevante, a presente licitação poderá ter sua audiência pública suspensa, sendo comunicado via “chat” nova data e horário para reabertura da sessão.
- 7.21.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará as propostas identificadas, das empresas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para contratação, desclassificando desde logo aquelas que:
- a) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - b) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
  - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação
- 7.22.** A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela

seja demonstrada.

- 7.23.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresentem as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.
- 7.24.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.25.** Para fins de diligência, a Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.25.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findado o prazo inicial.
- 7.26.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características e informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.27.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.28.** Se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de único licitante, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada do Pregão Eletrônico, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.
- 7.29.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 7.30.** Concluída a etapa de negociação, a sessão será suspensa para apresentação dos documentos de habilitação pelo licitante declarado vencedor, conforme determina o art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

- 8.1.** A apresentação dos documentos de habilitação deverá ser realizada apenas pelo licitante declarado vencedor, no prazo de até 01 (uma) hora, contada da solicitação da Pregoeira via chat.
- 8.2.** Para fins de habilitação serão analisados os documentos abaixo listados neste Edital, os quais deverão ser inseridos no Portal de Licitações do CONDEMAT.
- 8.3.** A critério do licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 8.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar e declarado provisoriamente vencedor, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta da Relação de Apenados através do site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados> e consulta consolidada da pessoa jurídica através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

### **8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 8.5.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**8.5.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**8.5.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**8.5.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e cópia autenticada do Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.5.5.** Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**8.5.6.** No caso de empresas reunidas em Consórcio, deverá ser apresentada comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, devendo constar:

- a) A indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o CONDEMAT e aos órgãos contratantes;
- b) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- c) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da ata e dos contratos dela derivados.

## **8.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**8.6.1.** Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ**. A descrição da atividade econômica principal ou secundária constante do CNPJ da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**8.6.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.6.3.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)** mediante apresentação de “Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ou “Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ambos os documentos dentro do seu prazo de validade e em nome do interessado. (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14).

**8.6.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.

**8.6.4.1.** Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, será aceita Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

**8.6.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante.

**8.6.6.** Prova de Regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**.

**8.6.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em nome do interessado.

**8.6.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estaduais ou Municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da respectiva Fazenda

respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.6.9.** Se tratando de ME e EPP vencedora, esta deverá remeter toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.6.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento da declaração da vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.6.9.2.** A prorrogação do prazo previsto acima deverá sempre ser concedida pelo Consórcio quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

**8.6.9.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes.

**8.6.10.** Serão aceitas Certidões Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

**8.6.11.** No caso de empresas reunidas em Consórcio, a documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista deverá ser apresentada por todas as consorciadas

## **8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.7.1.** **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

**8.7.2.** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo considerados aceitos, como na forma da lei, assim apresentados:

I. Para as Pessoas Jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil - DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital - desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

II. Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, conforme explanado no inciso II acima;

III. Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas - S/A): apresentar Balanço nos termos do inciso IV abaixo, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

IV. Para as Pessoas Jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício - DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o Recibo de Entrega emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba  
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

**8.7.3.** Comprovação de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, através da apresentação dos índices econômicos a seguir, calculados a partir dos balanços apresentados:

|    | <b>INDICADORES</b> | <b>FÓRMULA</b>          | <b>ÍNDICE</b> |
|----|--------------------|-------------------------|---------------|
| a) | ILG                | $= (AC+RLP) / (PC+ELP)$ | $\geq 1$      |
| b) | ILC                | $= (AC) / (PC)$         | $\geq 1$      |
| c) | EG                 | $= (PC+ELP) / AT$       | $\leq 0,50$   |

**Onde:**

**ILG** = índice de liquidez geral

**ILC** = índice de liquidez corrente

**EG** = endividamento geral

**AC** = ativo circulante

**RLP** = realizável em longo prazo

**PC** = passivo circulante

**ELP** = exigível em longo prazo

**AT** = ativo total

**8.7.3.1.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

**8.7.4.** No caso de empresas reunidas em consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, para efeito de habilitação econômico-financeira.

**8.7.5.** No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos dos itens 8.7.2 e 8.7.3 acima limitar-se-ão ao último exercício.

## **8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.8.1.** Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de materiais similares de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos, na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.8.1.1.** Os atestados deverão comprovar o atendimento de quantidades mínimas de 10% (dez por cento) do objeto da licitação, em cada item participante.

**8.8.1.2.** Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos fornecimentos.

**8.8.1.3.** Não haverá limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

**8.8.1.4.** Não serão aceitos atestados genéricos, com menção apenas dos fornecimentos, sem especificação de quantidades e descrição dos itens fornecidos.

**8.8.1.5.** Os atestados que façam menção apenas a Notas Fiscais, Autorizações de Fornecimento e afins, deverão estar acompanhados dos respectivos documentos;

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba  
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

**8.8.1.6.** Não serão aceitas, para efeito de comprovação de capacidade técnica, apenas notas fiscais ou autorizações de fornecimento sem o acompanhamento do atestado de capacidade técnica.

**8.8.1.7.** Para as empresas reunidas em consórcio, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, para efeito de habilitação técnica.

**8.8.1.8.** Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

**8.8.1.9.** Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

**8.8.1.10.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

**8.8.1.11.** Deverá apresentar **ALVARÁ SANITÁRIO** atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local.

**8.8.1.12.** Deverá apresentar **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE)**, da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA - MS.

## **8.9. OUTROS DOCUMENTOS**

**8.9.1.** **Declaração Unificada, que deverá ser feita de acordo com o modelo, em anexo.**

**8.9.2.** As ME e EPP deverão apresentar, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, **Declaração de que se enquadram na referida condição** e de não estão inseridas nas excludentes hipóteses do §4º, art. 3º, da mencionada lei, bem como na previsão de que trata o art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo anexo.

## **8.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**8.10.1.** A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.10.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Consórcio aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de recebimento.

**8.10.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.10.4.** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

**8.10.5.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o licitante será inabilitado, respeitando-se o Princípio da Razoabilidade e sempre visando à ampla disputa.

**8.10.6.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

**8.10.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.10.8.** Declarado o vencedor habilitado, o mesmo deverá atender às exigências de amostras e documentação técnica, abaixo especificadas.

## **9. DAS AMOSTRAS**

**9.1.** Os licitantes declarados provisoriamente vencedores de cada lote deverão apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da convocação pela Pregoeira, 01 (uma) amostra dos itens correspondente dos lotes, acompanhada da respectiva documentação técnica, se for o caso, a fim de comprovar o atendimento integral às especificações exigidas no edital.

**9.2.** As amostras deverão ser entregues no local indicado pela Pregoeira, acompanhados de protocolo em 02 (duas) vias e impresso em papel timbrado da licitante, no qual deverá constar a indicação do lote, do item e descrição do produto (marca/ref/mod), nº da licitação, além da relação do (s) documento (s) que porventura o (s) acompanhe (em).

**9.3.** A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido será reputada como desistência, e a licitante será desclassificada, podendo ser aplicadas as penalidades estabelecidas em Lei.

**9.4.** As amostras apresentadas deverão conter os dados informativos, de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, estar embalada e devidamente identificados com nome da empresa, número do processo, número da licitação, e número do lote e respectivos itens.

**9.5.** As amostras, juntamente com seu(s) documento(s), será (ão) analisada (s) pela equipe de apoio técnica do CONDEMAT, a qual emitirá parecer circunstanciado, a fim de atestar o atendimento do material, frente aos documentos apresentados e a compatibilidade com as especificações do instrumento convocatório, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

**9.6.** No caso de reprovação da(s) amostra(s) apresentada(s), a pregoeira desclassificará a licitante em questão e procederá à convocação do segundo classificado, e assim sucessivamente, até que seja(m) apresentada(s) amostra(s) de acordo com a especificação solicitada.

**9.7.** No caso de aprovação das amostras, a pregoeira declarará o licitante com vencedor definitivo do lote, a Pregoeira dará sequência à fase de recursos no sistema.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Declarado o vencedor definitivo e decorrido a fase de regularização fiscal, social e trabalhista de eventual ME, EPP ou assemelhadas, se for o caso, será concedido o prazo no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, no Portal de Licitações, sob pena de preclusão.

**10.2.** Da manifestação do interesse em recorrer, se abrirá prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, pelo sistema eletrônico, e via e-mail, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** Os memoriais contendo as razões do recurso e/ou contrarrazões deverão estar assinados por representantes legais do licitante.

**10.4.** Os memoriais contendo as razões e contrarrazões ofertados fora do prazo e/ou com rito diferente do acima mencionado não serão conhecidos.

**10.5.** A ausência de manifestação da intenção de recorrer no tempo estabelecido no item “**11.1**” importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e homologação do processo.

**10.6.** Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT.

**10.7.** O recurso contra decisão da **Pregoeira** terá efeito suspensivo e o seu eventual acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.8.** O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, Edifício Helbor Corporate, 9º Andar, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP.

**10.9.** Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

**10.10.** Manifestado o interesse de recorrer, a pregoeira poderá:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto fora do prazo legal;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão; ou
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade competente.

**10.11.** O recurso será dirigido à Pregoeira, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12.** O resultado do recurso será público e disponibilizado no Portal de Licitações do CONDEMAT.

## 11. DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA

**11.1.** Procedido ao julgamento objetivo das propostas, habilitação, amostras e documentação técnica, e após desistência formal do prazo recursal ante a não manifestação da intenção de recorrer, ou ainda, o devido julgamento dos recursos que porventura sejam impetrados, a Pregoeira solicitará ao licitante vencedor a apresentação da proposta final ajustada, com os valores unitários e totais ajustados ao último valor negociado do lote.

**11.2.** A proposta final ajustada deverá ser registrada na plataforma, assim como o anexo deverá ser encaminhado no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação da Pregoeira.

**11.3.** O licitante vencedor **deverá ajustar no sistema os preços unitários e totais de todos os itens que compõe o lote**, de forma que os valores reflitam proporcionalmente o valor final negociado, sendo condição indispensável para a conclusão do certame.

**11.4.** A proposta ajustada a ser encaminhada por anexo, deverá conter, no mínimo:

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba  
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

- a) Razão social, CNPJ e dados de contato do licitante;
- b) Descrição detalhada do objeto ofertado;
- c) Valores unitários e totais compatíveis com o lance vencedor;
- d) Prazo de validade da proposta, conforme exigido no Edital;
- e) Assinatura do representante legal.

**11.5.** A proposta final ajustada que apresentar valores divergentes do lance final registrado, bem como o não ajuste dos preços dos itens no sistema, resultará na desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, se for o caso, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do CONDEMAT para adjudicar o objeto e homologar a licitação

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, publicação no Diário Oficial do CONDEMAT no site [www.CONDEMAT.sp.gov.br](http://www.CONDEMAT.sp.gov.br).

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**14.1.1** O Órgão Gerenciador será o CONDEMAT, responsável pela condução dos procedimentos para o registro de preços e pelo gerenciamento das atas dele decorrente.

**14.1.2** Os Órgãos Participantes são os órgãos e entidades dos entes consorciados ao CONDEMAT, além de eventuais órgãos e entidades que manifestaram interesse perante o comunicado de intenção de registro de preços do CONDEMAT, e integra a ata de registro de preços.

**14.1.3** Os Órgãos Não Participantes são os órgãos e entidades das Administrações Públicas Municipais que não participam dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integram a ata de registro de preços.

**14.1.4.** A existência de preços registrados não obriga o consórcio e os municípios participantes a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à licitante beneficiária do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **14.2. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.2.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta, em anexo.

**14.2.2.** A formalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo CONDEMAT

**14.2.3.** A adjudicatária deverá no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, proceder à assinatura Ata de Registro de Preços, ou ainda, poderá enviar a mesma assinada digitalmente.

**14.2.4.** A convocação se dará, através de envio de e-mail no endereço eletrônico informado na proposta da empresa interessada, devendo este ter a devida comprovação de seu recebimento.

**14.2.5.** Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**14.2.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.2.5 acima, o Consórcio observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que abaixo do desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.2.7.** Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cota o objeto em desconto igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

## **14.3. DA VIGÊNCIA**

**14.3.1.** A Ata terá vigência de **1 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.3.2.** Os quantitativos originais da ata poderão ser renovados até a sua totalidade, quando da sua eventual prorrogação.

## **14.4. DA EXECUÇÃO DA ATA**

**14.4.1.** As contratações pelos órgãos participantes e não participantes deverão ser previamente solicitadas e autorizadas pelo CONDEMAT - Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

**14.4.2.** Os contratos e/ou Ordem/Autorização de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade do registro de preços.

**14.4.3.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada através de Termo de Adesão, por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante autorização do CONDEMAT, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.4.4.** Autorizada a adesão, o órgão deverá formalizar a contratação solicitada no prazo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**14.4.5.** Fica vedada a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo CONDEMAT, pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, consoante o disposto no art. 86, §3o, II, da Lei Federal no 14.133/21.

**14.5.** O CONDEMAT poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba a quaisquer das detentoras o direito de indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito devidamente aprovada pelo CONDEMAT, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

**14.6.** A empresa Detentora do preço registrado se obriga em manter, durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso das contratações, algum documento perder a validade.

**14.7.** A Ata poderá ser cancelada, caso o CONDEMAT tenha conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira ou que fique constatado que o produto ofertado não atende às especificações exigidas.

**14.7.1.** No caso de registro de preço de mais de uma empresa, todas as registradas deverão seguir o disposto nesse item quanto à regularidade dos seus documentos de habilitação.

**14.8.** A Ata com preço registrado e a indicação dos fornecedores, será divulgada no PNCP e disponibilizada durante a vigência da ata de registro de preços.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2.** A Pregoeira reserva-se o direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente.

**15.3.** Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Pregoeira, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

**15.4.** As condições aqui estabelecidas devem ser tidas como complementares ao Termo de Referência, todavia, eventuais discordâncias entre o Edital e o Termo de Referência deverão prevalecer o primeiro.

**15.5.** Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

**15.6.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.7.** O Consórcio somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**15.8.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato/Autorização de Fornecimento, sempre que não seja

aplicável a estabilização dos efeitos do ato.

## 16. DO FORO

**16.1.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Mogi das Cruzes-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

Mogi das Cruzes, 30 de abril de 2.026.

**Luís Antônio de Camargo**  
Presidente do CONDEMAT

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 332/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-2**

**1. OBJETO**

1.1. O presente objeto visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** - Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz De Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Igaratá, Itaquaquecetuba, Mairiporã, Mogi Das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Branca, Santa Isabel E Suzano, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto abertura de procedimento **LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, para atendimento das demandas dos municípios consorciados.

2.2. O objeto que se pretende contratar trata-se efetivamente de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT tem por finalidade representar o conjunto dos municípios que o integram em matéria de interesse comum, promovendo ações de planejamento, execução, coordenação e acompanhamento de medidas para o desenvolvimento da região.

2.4. O CONDEMAT realiza seus trabalhos de representação dos Municípios desde 2010, tendo apoio de suas Câmaras Técnicas compostas por técnicos das Administrações Municipais, das cidades que o integram.

2.5. A aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS em formato centralizado encontra respaldo no **art. 181 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a instituição de centrais de compras pelos entes federativos para a realização de aquisições em grande escala, visando atender diversos órgãos e entidades sob sua competência. Dessa forma, a presente contratação busca garantir a economicidade, a eficiência administrativa e a padronização dos produtos a serem entregues conforme a necessidade dos municípios consorciados e em conformidade com as finalidades previstas na legislação.

2.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme lei federal nº 14.133/2021, art.20 e Decreto Federal nº 10.818/2021.

2.7. A presente Contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do documento e poderá ser prorrogado, nos termos da Lei, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos à Administração.

2.8. Informa-se que não há exigências abusivas, nem qualquer referência para uma marca ou modelo, bem como características que direcionem para determinado fabricante/ empresa ou que restrinjam a ampla participação de licitantes.

2.9. A CONTRATADA deverá fornecer e executar o objeto, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponderem às normas técnicas aplicáveis, à proposta apresentada e ao que constará nos Anexos do edital.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de fraldas descartáveis, destinados à higiene pessoal dos usuários atendidos pela rede pública municipal dos consorciados.

3.2. A higiene pessoal é condição essencial à pessoa humana, necessária à prevenção de doenças, bem como para a diminuição da demanda por doenças causadas pela higienização precária que geram atendimentos de maior complexidade.

3.3. A disponibilização de fraldas descartáveis constitui estratégia fundamental de apoio às ações preventivas desenvolvidas pelas equipes de saúde, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em consonância com as diretrizes e com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), notadamente os da universalidade, integralidade e equidade.

3.4. A fundamentação minuciosa sobre a descrição da necessidade da contratação se encontra pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar (E.T.P), documento apêndice ao presente Termo de Referência (T.R).

3.5. Dessa forma, a aquisição de fraldas descartáveis (fraldas infantis e fraldas geriátricas) revela-se medida necessária e adequada, oportuna e alinhada ao interesse público, assegurando suporte material às ações de promoção e prevenção de doenças infectocontagiosas e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

### 4. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição compartilhada de fraldas descartáveis, com fornecimento parcelado, para atender as demandas dos municípios consorciado. Destaca-se aqui a viabilidade de realização de licitação consorciada, que por certo trará economia de recursos financeiros, possibilitando economia de escala na aquisição do produto.

4.2. O sistema de registro de preços é compatível com as finalidades do Consórcio, proporcionando uma alternativa de compra aos municípios consorciados, representando uma contratação centralizada estratégica e responsável que atende plenamente às necessidades públicas identificadas.

4.3. **O CONDEMAT** será o órgão gerenciador da ata de registro de preços, a qual será utilizada pelos municípios contratantes, de acordo com o interesse e conveniência de cada órgão.

4.4. A formalização dos contratos, emissão dos empenhos e ordens/autorizações de fornecimento serão realizadas diretamente por cada órgão contratante, o qual será responsável também pelo seu pagamento junto a detentora/contratada.

4.5. A detentora/contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos de fraldas descartáveis, os quais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, respeitando os padrões e normas expedidas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

4.6. A contratação observará os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. DA SUSTENTABILIDADE:**

**5.1.1.** A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, promovendo o uso racional de recursos e a redução de impactos ambientais.

**5.1.2.** A contratada deverá adotar boas práticas ambientais em seu processo produtivo e logística de entrega, bem como observar, quando aplicável, as diretrizes da Lei nº 12.305/2010, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada das embalagens e à logística reversa, quando for o caso.

**5.1.3.** Dessa forma, a solução atende aos princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável aplicáveis às contratações públicas.

### **5.2. SUBCONTRATAÇÃO:**

**5.2.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5.3. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

**5.3.1.** A deverá observar integralmente as condições e exigências previstas na Lei nº 14.133, bem como demais normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis, sob pena de desclassificação da proposta.

**5.3.2.** A contratação será formalizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante regular procedimento licitatório, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

**5.3.3.** Para a contratação pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos exigidos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.4.** O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.

### **5.4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, FICHAS TÉCNICAS E LAUDOS DE ENSAIO**

**5.4.1.** Para fins de verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas, será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras.

**5.4.2.** Deverão ser apresentadas amostras de todos os itens na quantidade de 01 (um) pacote, em sua embalagem primária original e inviolada. O prazo para apresentação das amostras será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação formal pela pelo(a) Pregoeiro(a) no “chat” do Pregão.

**5.4.3.** As amostras deverão vir identificadas com:

- a. NÚMERO DO PREGÃO,
- b. NOME DO FABRICANTE E/OU DISTRIBUIDOR,
- c. NÚMERO DO LOTE E ITEM DO EDITAL.

**5.4.4.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a. Rotulagem e funcionalidade da embalagem;
- b. Comprovação de compatibilidade da tecnologia com descrição do objeto descrito em Edital.
- c. Para as fraldas infantis será admitida variação máxima de  $\pm 0,5$  kg na indicação do peso do usuário; para as fraldas adultas, será admitida variação máxima de  $\pm 5$  kg na indicação do peso do usuário e de  $\pm 5$  cm nas medidas de cintura.

**5.4.5.** No ato da apresentação das amostras, deverá ser encaminhada a respectiva ficha técnica do produto, devidamente assinada pelo responsável técnico, em via original, cópia autenticada ou documento com assinatura digital válida.

**5.4.6.** Deverá comprovar a regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através de cópia do Registro ou da Isenção, ou de Notificação ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos prints de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.4.7.** Para as **FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS** deverão acompanhar as amostras e fichas técnicas os seguintes laudos de ensaio:

- a. Análise dermatológica contemplando estudo de aceitabilidade clínica e dermatológica em condições normais de uso clinicamente e pediaticamente testado, contendo avaliação de phmetria da pele, realizados por laboratório habilitado, bem como análise microbiológica em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada nº 640, de 24 de março de 2022.

**5.4.8.** Para as **FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS** deverão acompanhar as amostras e fichas técnicas os seguintes laudos de ensaio:

- a. Análise dermatológica contemplando estudo de aceitabilidade clínica urológica e dermatológica em condições normais de uso clinicamente e urologicamente testado com phmetria da pele, realizados por laboratório habilitado, bem como análise microbiológica em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada nº 640, de 24 de março de 2022 e Laudo de ensaio de capacidade de absorção, expedido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO.

**5.4.9.** O momento de apresentação das amostras, fichas técnicas e laudos de ensaio será o disposto no art. 17, § 3º, 14.133/2021.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.2** O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas em contrato e na legislação aplicável.

**6.1.3** Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital, ou por estarem desacompanhadas dos documentos fixados neste Anexo;

**6.1.4** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste instrumento da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

**6.1.5** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), principalmente toda a legislação sanitária, durante a vigência dos Pedidos de Compra dela oriundos, em relação ao objeto licitado; **O PRAZO DE VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.**

**6.1.6** A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, a cada fornecimento efetuado, todos os documentos elencados neste Anexo, em seu nome e dentro do prazo de validade, sob pena de não recebimento dos produtos e da aplicação das penalidades legais e das previstas neste instrumento convocatório

**6.1.7** O (s) produto (s), objeto desta licitação, deverá (ão) ser entregue (s) em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

**6.1.8** O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**6.1.9** Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela ADJUDICATÁRIA, conforme disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

**6.1.10** Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

**6.1.11** Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos metade do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega.

**6.1.12** Todos os produtos, nacionais ou importados, deverão ter constadas, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

**6.1.13** Os itens e quantitativos efetivamente entregues deverão corresponder àqueles que constam discriminados na Nota Fiscal.

## **6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.1.** Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021:

- I. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- II. Garantir que os produtos estejam devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável, apresentando os respectivos registros e certificações sempre que solicitados pela Administração;
- III. Entregar os produtos no prazo, local e quantitativos definidos pela Contratante, devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes de transporte e armazenamento;
- IV. Substituir, às suas expensas, no prazo estipulado pela Administração, qualquer lote/item que apresente defeito,

- vício, avaria, irregularidade ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;
- V. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga, seguro e demais encargos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado;
  - VI. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
  - VII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato;
  - VIII. Adotar práticas sustentáveis compatíveis com a legislação vigente, especialmente quanto à destinação adequada de embalagens e resíduos, se o caso;
  - IX. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração;
  - X. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Contratante, colaborando com a fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

## 6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.2.1.** Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021:

- I. Exigir o cumprimento integral do objeto contratado, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora;
- II. Designar formalmente fiscal ou gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento;
- III. Receber provisória e definitivamente os produtos, após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o contrato, determinando sua substituição nos termos pactuados;
- V. Fornecer à Contratada todas as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;
- VI. Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, após o atesto da regular execução do fornecimento;
- VII. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas em contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VIII. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para a devida regularização.

**6.2.2.** A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua responsabilidade integral quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1. EXECUÇÃO

**7.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as

normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.1.2.** Devido às características da contratação e com base no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**7.1.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.1.4.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.1.5.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **7.2. FISCALIZAÇÃO**

**7.2.1.** O contrato será fiscalizado por uma equipe técnica, todos os integrantes serão escolhidos pelos municípios consorciados;

**7.2.2.** Compete à Secretaria Municipal interessada, o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como expedir Ordem de Serviço, competindo-lhes, ainda, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas encaminhando-as para fins de pagamento, após análise dos relatórios de produção, juntamente com o relatório de análise dos serviços prestados, em conformidade com as exigências do descritivo, elaborado pela equipe técnica fiscalizadora.

## **7.3. GESTÃO DO CONTRATO**

**7.3.1.** Considera-se fiscalização de contratos, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante especialmente designado.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**8.1.** A ADJUDICATÁRIA executará o fornecimento do objeto licitado com observância rigorosa das Especificações Técnicas, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para os bens efetivamente entregues.

**8.2.** O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através da \_\_\_\_\_, de acordo com cada ente consorciado;

**8.3.** No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela ADJUDICATÁRIA.

**8.4.** Os pagamentos serão liberados desde que os bens fornecidos tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo setor competente de cada ente consorciado.

**8.5.** Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Pedido de Compra e na legislação vigente.

- 8.6.** O não cumprimento do disposto no Pedido de Compra, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência de aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada\_\_\_\_\_.
- 8.7.** O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à ADJUDICATÁRIA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, despesas decorrentes de mão de obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto licitado.
- 8.8.** O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.
- 8.9.** As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.
- 8.10.** São de inteira responsabilidade do Departamento solicitante os procedimentos de recebimento dos materiais.
- 8.11.** O departamento solicitante, fará a conferência da quantidade e qualidade dos itens entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus apêndices;
- 8.12.** Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária não superior a 05 (cinco) dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- 8.13.** Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
- 8.14.** Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
- 8.15.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.16.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.17.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
- 8.18.** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
- 8.19.** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).
- 8.20.** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

8.21. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** na forma eletrônica, na modalidade pregão, com fundamento na hipótese do art. 78, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

9.2. Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

9.3. Atestado de capacidade técnica que poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10. PROPOSTA COMERCIAL E AMOSTRAS

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com o preço unitário e total, ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

10.2. O licitante deverá ainda encaminhar ficha técnica, indicar a marca dos itens e laudos de ensaio para melhor análise e aceitação do produto ofertado.

10.3. A não apresentação da documentação técnica resultará em desclassificação da proposta na plataforma implicará na desclassificação da proponente

10.4. Não serão recebidas propostas, após o horário fixado no subitem acima.

10.4.1. Para fins de verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas, será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras do objeto no prazo estipulado no instrumento convocatório.

10.4.2. A aprovação das amostras constituirá condição para a adjudicação do objeto. Em caso de reprovação, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

10.4.3. O não atendimento à exigência de apresentação de amostras ou a entrega em desacordo com as especificações implicará desclassificação da proposta, nos termos do edital.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os valores estimados para esse processo estarão de acordo com o estabelecido na Lei Federal 14.133/2021 em seu Artigo 23, bem como, Decreto Municipal e Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 e serão oportunamente disponibilizados para o referido processo.

11.2. Os preços poderão ser reajustados com base no índice INPC - IBGE, mediante requerimento expresso da Contratada, após transcorridos 12 meses contados da data de assinatura da ata de registro de preços, em Processo Administrativo próprio, que será apreciado pela secretaria gestora.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada município consorciado.

**12.2.** As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta de recursos consignados nos Orçamentos das Prefeituras participantes da licitação.

**12.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (em sendo o caso) será indicada após aprovação das Leis orçamentárias respectivas e liberação dos créditos correspondentes.

**12.4.** Os recursos financeiros para as despesas com a execução das aquisições serão atendidos pela dotação do orçamento vigente dos municípios participantes da licitação (próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal, conforme o caso).

**12.5.** Por se tratar de contratações pelo Sistema de Registro de Preços, a disponibilização dos créditos orçamentários se dará na formalização de cada contratação, posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, representados por nota de empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

## 13. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

**13.1.** A tabela abaixo apresenta a relação dos itens a serem entregues pela empresa contratada, com suas respectivas estimativas de quantidade mensal e anual:

| LOTE       | UN | DESCRIÇÃO   | QUANT     | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------------|----|---|-----------|----------------------|-------------------|
| <b>1</b>   |    | <b>FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS</b>  |           |                      |                   |
| <b>1.1</b> | UN | <b>Fralda descartável INFANTIL, tamanho P, para crianças com peso de 3 a 5 kg.</b> Camada externa confeccionada em polímero sintético hidrofóbico, com acabamento de toque macio e agradável; Camada interna de absorção constituída de polímero natural hidrofílico e com polímero sintético em forma de cristais absorvente (FlocGel) dotada de canais de distribuição que direcionam o líquido e otimizam a absorção, transfer layer, manta absorvente de formato anatômico levemente cavada entre as pernas para facilitar o movimento da criança, com retenção do conteúdo absorvido sem contato com a pele da criança, com indicador de umidade, superfície uniforme ainda que úmida, com 3 ou mais elásticos de cada lado ao redor das pernas, barreiras protetoras contra vazamentos com 2 ou mais elásticos de cada lado, com 1 a 2 tiras laterais mecânicas (tipo hook), de cada lado para fixação. Medidas mínimas: Comprimento total da fralda: 400mm, comprimento total da manta 280mm. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente, garantindo a integridade do produto até o momento da utilização, deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante, n° do lote, data de fabricação ou validade. | 764.566   | 1,17                 | 894.542,20        |
| <b>1.2</b> | UN | <b>Fralda descartável INFANTIL, tamanho M, para crianças com peso de 5 a 10 kg.</b> Camada externa confeccionada em polímero sintético hidrofóbico, com acabamento de toque macio e agradável; Camada interna de absorção constituída de polímero natural hidrofílico e com polímero sintético em forma de cristais absorvente (FlocGel) dotada de canais de distribuição que direcionam o líquido e otimizam a absorção, transfer layer, manta absorvente de formato anatômico levemente cavada entre as pernas para facilitar o movimento da criança, com retenção do conteúdo absorvido sem contato com a pele da criança, com indicador de umidade, superfície uniforme ainda que úmida, com 3 ou mais elásticos de   | 2.548.551 | 1,38                 | 3.517.000,38      |

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba  
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

| LOTE | UN | DESCRIÇÃO  | QUANT     | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|----|--|-----------|----------------------|-------------------|
|      |    | cada lado ao redor das pernas, barreiras protetoras contra vazamentos com 2 ou mais elásticos de cada lado, com 1 a 2 tiras laterais mecânicas (tipo hook), de cada lado para fixação. Medidas mínimas: Comprimento total da fralda: 440mm, comprimento total da manta 300mm. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente, garantindo a integridade do produto até o momento da utilização, deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante, n° do lote, data de fabricação ou validade.   |           |                      |                   |
| 1.3  | UN | <b>Fralda descartável INFANTIL, tamanho G, para crianças com peso de 10 a 13 kg.</b> Camada externa confeccionada em polímero sintético hidrofóbico; Camada interna de absorção constituída de polímero natural hidrofílico e com polímero sintético em forma de cristais absorvente (FlocGel) dotada de canais de distribuição que direcionam o líquido e otimizam a absorção, transfer layer, manta absorvente de formato anatômico levemente cavada entre as pernas para facilitar o movimento da criança, com retenção do conteúdo absorvido sem contato com a pele da criança, com indicador de umidade, superfície uniforme ainda que úmida, com 3 ou mais elásticos de cada lado ao redor das pernas, barreiras protetoras contra vazamentos com 2 ou mais elásticos de cada lado, com 1 a 2 tiras laterais mecânicas (tipo hook), de cada lado para fixação. Medidas mínimas: Comprimento total da fralda: 460mm, comprimento total da manta 350mm. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente, garantindo a integridade do produto até o momento da utilização, deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante, n° do lote, data de fabricação ou validade.   | 6.371.376 | 1,71                 | 10.895.052,96     |
| 1.4  | UN | <b>Fralda descartável INFANTIL, tamanho XG, para crianças com peso de 12,5 a 15 kg.</b> Camada externa confeccionada em polímero sintético hidrofóbico, com acabamento de toque macio e agradável; Camada interna de absorção constituída de polímero natural hidrofílico e com polímero sintético em forma de cristais absorvente (FlocGel) dotada de canais de distribuição que direcionam o líquido e otimizam a absorção, transfer layer, manta absorvente de formato anatômico levemente cavada entre as pernas para facilitar o movimento da criança, com retenção do conteúdo absorvido sem contato com a pele da criança, com indicador de umidade, superfície uniforme ainda que úmida, com 3 ou mais elásticos de cada lado ao redor das pernas, barreiras protetoras contra vazamentos com 2 ou mais elásticos de cada lado, com 1 a 2 tiras laterais mecânicas (tipo hook), de cada lado para fixação. Medidas mínimas: Comprimento total da fralda: 500mm, comprimento total da manta 380mm. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente, garantindo a integridade do produto até o momento da utilização, deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante, n° do lote, data de fabricação ou validade. | 7.645.652 | 1,84                 | 14.067.999,68     |

| LOTE                          | UN                                      | DESCRIÇÃO   | QUANT                    | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------------------|---|---|--------------------------|----------------------|-------------------|
| 1.5                           | UN                                      | <b>Fralda descartável INFANTIL, tamanho XXG, para crianças com peso acima de 15 kg.</b> Camada externa confeccionada em polímero sintético hidrofóbico, com acabamento de toque macio e agradável; Camada interna de absorção constituída de polímero natural hidrofílico e com polímero sintético em forma de cristais absorvente (FlocGel) dotada de canais de distribuição que direcionam o líquido e otimizam a absorção, transfer layer, manta absorvente de formato anatômico levemente cavada entre as pernas para facilitar o movimento da criança, com retenção do conteúdo absorvido sem contato com a pele da criança, com indicador de umidade, superfície uniforme ainda que úmida, com 3 ou mais elásticos de cada lado ao redor das pernas, barreiras protetoras contra vazamentos com 2 ou mais elásticos de cada lado, com 1 a 2 tiras laterais mecânicas (tipo hook), de cada lado para fixação. Medidas mínimas: Comprimento total da fralda: 550mm, comprimento total da manta 420mm. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente, garantindo a integridade do produto até o momento da utilização, deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante, n° do lote, data de fabricação ou validade.                                | 8.155.362                | 2,12                 | 17.289.367,44     |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b> |   |   | <b>R\$ 46.663.962,66</b> |                      |                   |
| <b>2</b>                      | <b>FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS</b> |   |                          |                      |                   |
| 2.1                           | UN                                      | <b>Fralda Descartável tamanho P para adultos com peso até 40 kg,</b> hipoalergênica, componentes atóxicos e pré-testados, camada externa confeccionada em polímero sintético hidrofóbico, camada interna de absorção constituída de polímero natural hidrofílico, polpa de celulose e polímero sintético cristais absorventes (FlocGel), manta absorvente anatômica, em ambas extremidades que ultrapassem as barreiras antivazamento, garantindo maior área de cobertura e retenção do conteúdo absorvido sem contato com a pele do usuário, distribuição homogênea das camadas interiores sem causar empolamento durante o uso; 2 tiras de cada lado reposicionáveis, com 3 ou mais elásticos de cada lado dos recortes das pernas curvos ou ajustáveis e barreiras protetoras contra vazamentos com 2 ou mais elásticos. A fralda deverá possuir inibidor de odor, indicador de umidade e Aloe Vera; para incontinência severa (impresso na embalagem). Capacidade de absorção de no mínimo 1.000 g, cintura aproximada de 40 a 80cm. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente, garantindo a integridade do produto até o momento da utilização, deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante, n° do lote, data de fabricação ou validade. | 823.878                  | 2,47                 | 2.034.978,66      |
| 2.2                           | UN                                      | <b>Fralda Descartável tamanho M para adultos com peso de 40 a 70 kg,</b> hipoalergênica, componentes atóxicos e pré-testados, camada externa confeccionada em polímero sintético hidrofóbico, camada interna de absorção constituída de polímero natural hidrofílico, polpa de celulose e polímero sintético cristais absorventes (FlocGel), manta absorvente anatômica, em ambas extremidades que ultrapassem as barreiras antivazamento, garantindo maior área de cobertura e retenção do conteúdo absorvido sem contato com a pele do usuário, distribuição homogênea das camadas interiores sem causar empolamento durante o uso; 2 tiras de cada lado reposicionáveis, com 3 ou mais elásticos de cada lado dos recortes das pernas curvos ou ajustáveis e barreiras protetoras contra vazamentos com 2 ou mais elásticos. A fralda deverá possuir inibidor de odor, indicador de umidade e Aloe Vera; para incontinência severa (impresso na embalagem). Capacidade de absorção de no mínimo 1.100 g, cintura aproximada de 70 a 120cm. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente, garantindo a integridade do produto até o momento da utilização, deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante, n° do lote, data de fabricação ou      | 2.471.634                | 3,17                 | 7.835.079,78      |

| LOTE                          | UN   | DESCRIÇÃO  | QUANT     | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------------------|--|--|-----------|----------------------|-------------------|
|                               |  | validade.  |           |                      |                   |
| 2.3                           | UN   | <b>Fralda Descartável tamanho G para adultos com peso acima de 70kg</b> , hipoalergênica, componentes atóxicos e pré-testados, camada externa confeccionada em polímero sintético hidrofóbico, camada interna de absorção constituída de polímero natural hidrofílico, polpa de celulose e polímero sintético cristais absorventes (FlocGel), manta absorvente anatômica, em ambas extremidades que ultrapassem as barreiras antivazamento, garantindo maior área de cobertura e retenção do conteúdo absorvido sem contato com a pele do usuário, distribuição homogênea das camadas interiores sem causar empolamento durante o uso; 2 tiras de cada lado reposicionáveis, com 3 ou mais elásticos de cada lado dos recortes das pernas curvos ou ajustáveis e barreiras protetoras contra vazamentos com 2 ou mais elásticos. A fralda deverá possuir inibidor de odor, indicador de umidade e Aloe Vera; para incontinência severa (impresso na embalagem). Capacidade de absorção de no mínimo 1.200 g, cintura aproximada de 110 a 150cm. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente, garantindo a integridade do produto até o momento da utilização, deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante, n° do lote, data de fabricação ou validade.   | 4.943.268 | 3,64                 | 17.993.495,52     |
| 2.4                           | UN   | <b>Fralda Descartável tamanho XG para adultos com peso acima de 90 kg</b> , hipoalergênica, componentes atóxicos e pré-testados, camada externa confeccionada em polímero sintético hidrofóbico, camada interna de absorção constituída de polímero natural hidrofílico, polpa de celulose e polímero sintético cristais absorventes (FlocGel), manta absorvente anatômica, em ambas extremidades que ultrapassem as barreiras antivazamento, garantindo maior área de cobertura e retenção do conteúdo absorvido sem contato com a pele do usuário, distribuição homogênea das camadas interiores sem causar empolamento durante o uso; 2 tiras de cada lado reposicionáveis, com 3 ou mais elásticos de cada lado dos recortes das pernas curvos ou ajustáveis e barreiras protetoras contra vazamentos com 2 ou mais elásticos. A fralda deverá possuir inibidor de odor, indicador de umidade e Aloe Vera; para incontinência severa (impresso na embalagem). Capacidade de absorção de no mínimo 1.400 g, cintura aproximada de 120 a 170cm. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente, garantindo a integridade do produto até o momento da utilização, deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante, n° do lote, data de fabricação ou validade. | 8.238.780 | 3,66                 | 30.153.934,80     |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b> |  |  |           | <b>58.017.488,76</b> |                   |
| <b>3</b>                      | <b>FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS - "COTA COM RESERVA DE PARTICIPAÇÃO DE ATÉ 25% PARA MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)"</b> |  |           |                      |                   |
| 3.1                           | UN   | <b>Fralda Descartável tamanho P para adultos com peso até 40 kg</b> , hipoalergênica, componentes atóxicos e pré-testados, camada externa confeccionada em polímero sintético hidrofóbico, camada interna de absorção constituída de polímero natural hidrofílico, polpa de celulose e polímero sintético cristais absorventes (FlocGel), manta absorvente anatômica, em ambas extremidades que ultrapassem as barreiras antivazamento, garantindo maior área de cobertura e retenção do conteúdo absorvido sem contato com a pele do usuário, distribuição homogênea das camadas interiores sem causar empolamento durante o uso; 2 tiras de cada lado reposicionáveis, com 3 ou mais elásticos de cada lado dos recortes das pernas curvos ou ajustáveis e barreiras protetoras contra vazamentos com 2 ou mais elásticos. A fralda deverá possuir inibidor de odor, indicador de umidade e Aloe Vera; para incontinência severa (impresso na embalagem). Capacidade de absorção de no mínimo 1.000 g, cintura aproximada de 40 a 80cm. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente, garantindo a  | 43.362    | 2,47                 | 107.104,14        |

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba  
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

| LOTE | UN | DESCRIÇÃO  | QUANT   | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|----|--|---------|----------------------|-------------------|
|      |    | integridade do produto até o momento da utilização, deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante, n° do lote, data de fabricação ou validade.   |         |                      |                   |
| 3.2  | UN | <b>Fralda Descartável tamanho M para adultos com peso de 40 a 70 kg</b> , hipoalergênica, componentes atóxicos e pré-testados, camada externa confeccionada em polímero sintético hidrofóbico, camada interna de absorção constituída de polímero natural hidrofílico, polpa de celulose e polímero sintético cristais absorventes (FlocGel), manta absorvente anatômica, em ambas extremidades que ultrapassem as barreiras antivazamento, garantindo maior área de cobertura e retenção do conteúdo absorvido sem contato com a pele do usuário, distribuição homogênea das camadas interiores sem causar empolamento durante o uso; 2 tiras de cada lado reposicionáveis, com 3 ou mais elásticos de cada lado dos recortes das pernas curvos ou ajustáveis e barreiras protetoras contra vazamentos com 2 ou mais elásticos. A fralda deverá possuir inibidor de odor, indicador de umidade e Aloe Vera; para incontinência severa (impresso na embalagem). Capacidade de absorção de no mínimo 1.100 g, cintura aproximada de 70 a 120cm. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente, garantindo a integridade do produto até o momento da utilização, deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante, n° do lote, data de fabricação ou validade.  | 130.086 | 3,17                 | 412.372,62        |
| 3.3  | UN | <b>Fralda Descartável tamanho G para adultos com peso acima de 70kg</b> , hipoalergênica, componentes atóxicos e pré-testados, camada externa confeccionada em polímero sintético hidrofóbico, camada interna de absorção constituída de polímero natural hidrofílico, polpa de celulose e polímero sintético cristais absorventes (FlocGel), manta absorvente anatômica, em ambas extremidades que ultrapassem as barreiras antivazamento, garantindo maior área de cobertura e retenção do conteúdo absorvido sem contato com a pele do usuário, distribuição homogênea das camadas interiores sem causar empolamento durante o uso; 2 tiras de cada lado reposicionáveis, com 3 ou mais elásticos de cada lado dos recortes das pernas curvos ou ajustáveis e barreiras protetoras contra vazamentos com 2 ou mais elásticos. A fralda deverá possuir inibidor de odor, indicador de umidade e Aloe Vera; para incontinência severa (impresso na embalagem). Capacidade de absorção de no mínimo 1.200 g, cintura aproximada de 110 a 150cm. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente, garantindo a integridade do produto até o momento da utilização, deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante, n° do lote, data de fabricação ou validade. | 260.172 | 3,64                 | 947.026,08        |
| 3.4  | UN | <b>Fralda Descartável tamanho XG para adultos com peso acima de 90 kg</b> , hipoalergênica, componentes atóxicos e pré-testados, camada externa confeccionada em polímero sintético hidrofóbico, camada interna de absorção constituída de polímero natural hidrofílico, polpa de celulose e polímero sintético cristais absorventes (FlocGel), manta absorvente anatômica, em ambas extremidades que ultrapassem as barreiras antivazamento, garantindo maior área de cobertura e retenção do conteúdo absorvido sem contato com a pele do usuário, distribuição homogênea das camadas interiores sem causar empolamento durante o uso; 2 tiras de cada lado reposicionáveis, com 3 ou mais elásticos de cada lado dos recortes das pernas curvos ou ajustáveis e barreiras protetoras contra vazamentos com 2 ou mais elásticos. A fralda deverá possuir inibidor de odor, indicador de umidade e Aloe Vera; para incontinência severa (impresso na embalagem). Capacidade de absorção de no mínimo 1.400 g, cintura aproximada de 120 a 170cm. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente, garantindo a integridade do produto até o momento da utilização, deverá constar na  | 433.620 | 3,66                 | 1.587.049,20      |

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba  
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

| LOTE                          | UN | DESCRIÇÃO  | QUANT | VALOR UNITÁRIO (R\$)  | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------------------|----|--|-------|-----------------------|-------------------|
|                               |    | embalagem nome e CNPJ do fabricante, n° do lote, data de fabricação ou validade. |       |                       |                   |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b> |    |  |       | <b>3.053.552,04</b>   |                   |
| <b>VALOR TOTAL GERAL</b>      |    |  |       | <b>107.735.003,46</b> |                   |

• **EMBALAGEM:**

1. O produto deverá estar embalado de acordo com as normas vigentes, garantindo a integridade do produto até o momento de sua utilização.
2. Reembalado de acordo com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.
3. Rotulado conforme a legislação em vigor.
4. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, n° do lote, data de fabricação ou data de validade.
5. Deverá conter a expressão: dispensado de registro no ministério da saúde.
6. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
7. Deverá atender a RDC Nº 907, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024 e RDC Nº 640, DE 24 DE MARÇO DE 2022, referente a rotulagem;

**14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO/ LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. As entregas dos insumos serão efetuadas nos almoxarifados dos municípios participantes, contendo:

- 14.1.1. O Recebimento dos itens...
- 14.1.2. Responsável pelo recebimento:

**15. DA GARANTIA**

15.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, **não será exigida garantia de execução contratual**, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens de consumo comum, de pronta entrega, sem complexidade técnica relevante e sem riscos significativos à Administração que justifiquem a adoção da medida.

**16. DO PAGAMENTO**

16.1. As notas fiscais dos produtos deverão ser emitidas em face da prefeitura municipal participante.

16.2. O pagamento será efetuado, com base nas entregas efetivamente realizadas, após aferição pela pessoa designada pelo respectivo município, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após recebimento dos produtos constantes da Ordem/Autorização de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo município solicitante.

16.3. ~~O pagamento dos produtos adquiridos por meio das Atas oriundas deste pregão é de total responsabilidade das~~

Prefeituras Municipais participantes.

**16.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Consórcio e para o município.

**16.5.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, no **Banco: [...], Agência [...], Conta corrente [...]**, conforme indicado na proposta comercial da CONTRATADA.

**16.6.** As Notas Fiscais deverão **ser eletrônicas** e recebidas **somente** pelo gestor da Ata do município participante ou alguém por ele indicado, **para que sejam devidamente atestadas para o respectivo pagamento**. Não se considerarão recebidas Notas Fiscais que sejam entregues a outro servidor da municipalidade.

**16.7.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a CONTRATADA deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

**16.8.** Em nenhuma hipótese serão pagas Notas Fiscais com número de CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços da CONTRATADA, ainda que se trate de empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

**16.9.** Os fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas nas Instruções Normativas RFB nº 1234/2012 e nº 2145/2023.

**16.10.** Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela ADJUDICATÁRIA.

**16.11.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Cada órgão contratante indicará um gestor e um fiscal para o seu respectivo contrato.

**17.2.** O gestor do contrato será o responsável por gerenciar o contrato em nome do órgão ou entidade contratante, buscando garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão do contrato.

**17.3.** O fiscal do contrato será o responsável para acompanhar a execução do contrato, assegurando que a detentora/ contratada esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações contratuais.

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba  
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

**17.4.** O fiscal atuará junto a Contratada, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhando de perto a execução do contrato, atestando o recebimento provisório e definitivo dos produtos e serviços contratados, solicitando correções ou ajustes quando necessário e emitindo relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES**

### **18.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**18.1.1.** O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT é o órgão gerenciador da ata de registro de preços e deverá:

- a. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b. Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços;
- c. Autorizar ou não a adesão a Ata de Registro de Preços;
- d. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- e. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
- f. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens da Ata;
- g. Acompanhar a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;
- h. Comunicar às Detentoras das Atas de Registro de Preços, as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- i. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

### **18.2. DO DETENTOR DA ATA:**

- a. Executar o objeto registrado, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- b. Direcionar todos os recursos necessários, visando à perfeita execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante;
- c. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes quanto ao objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos;
- e. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos objetos bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Participantes a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto da Ata de Registro de Preços;
- f. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do objeto executado, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Participantes a responsabilidade por seu pagamento;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador ou pelos Órgãos Participantes;
- h. Comunicar ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Participantes qualquer anormalidade de caráter

CONDEMAT

Avenida Vereador Narciso Yague Guimaraes nº 1.145,  
Edifício Helbor Corporate 9º andar – sala 901  
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08780-000

Tel.: (11) 4652-3413 e-mail: [CONDEMAT@CONDEMAT.sp.gov.br](mailto:CONDEMAT@CONDEMAT.sp.gov.br)

Edital Pregão Eletrônico nº 02/2026

Página nº 117

Total de páginas 54

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba  
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel – Suzano

urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

i. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante a entrega dos produtos licitados;

j. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do Órgão Gerenciador por escrito.

### **18.3. DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES (MUNICÍPIOS):**

a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas ao Termo de Referência

b. Comunicar imediatamente à detentora da ata qualquer irregularidade verificada, notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;

c. Averiguar se a Nota Fiscal recebida é correspondente ao pedido do município solicitante e se houve o devido cumprimento do prazo, quantidade e especificações descritas no Termo de Referência;

d. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

e. Tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços.

f. Realizar a gestão da Ata de Registro, não havendo nenhuma interferência do CONDEMAT, exceto no que concerne às sanções em caso de inadimplemento contratual e eventuais pedidos de alteração de preços ou cancelamento de itens, que serão centralizadas no CONDEMAT, após a devida comunicação.

**[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]**

**ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Local e Data**

**Ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê-CONDEMAT**

**REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 332/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-2**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – ARUJÁ, BIRITIBA MIRIM, FERRAZ DE VASCONCELOS, GUARAREMA, GUARULHOS, IGARATÁ, ITAQUAQUECETUBA, MAIRIPORÃ, MOGI DAS CRUZES, POÁ, SALESÓPOLIS, SANTA BRANCA, SANTA ISABEL E SUZANO.**

**Nome da Licitante:  
Número do CNPJ:  
Número da Inscrição Estadual:  
Endereço Completo:  
Telefone e Fax:  
E-mail:**

**DECLARAÇÃO**

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (\*\*\*\*\*) portador(a) do R.G. nº (\*\*\*\*\*) em atendimento a determinação do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARA, sob as penalidades cabíveis:

1. Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
3. Que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
4. Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021;

5. Que conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos nele constantes e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
6. Que em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Consórcio e os municípios participantes, para a execução do objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8. Que caso seja declarada vencedora, apresentará uma amostra de cada item correspondente do lote, conforme exigido no Termo de Referência, no prazo estipulado, após convocação da Pregoeira, sob pena de desclassificação.

REPRESENTANTE LEGAL  
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

**[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Local e Data**

**Ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê-CONDEMAT**

**REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 332/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-2**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – ARUJÁ, BIRITIBA MIRIM, FERRAZ DE VASCONCELOS, GUARAREMA, GUARULHOS, IGARATÁ, ITAQUAQUECETUBA, MAIRIPORÃ, MOGI DAS CRUZES, POÁ, SALESÓPOLIS, SANTA BRANCA, SANTA ISABEL E SUZANO**

**Nome da Licitante:  
Número do CNPJ:  
Número da Inscrição Estadual:  
Endereço Completo:  
Telefone e Fax:  
E-mail:**

**DECLARAÇÃO**

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (\*), portador(a) do R.G. nº (\*) DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadrados na condição de Microempresa - ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e de que não estamos inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

E, por ser exata expressão da verdade, subscrevemos a presente declaração.

**REPRESENTANTE LEGAL**  
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

**[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]**

**ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Local e Data**

**Ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê-CONDEMAT**

**REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 332/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-2**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – ARUJÁ, BIRITIBA MIRIM, FERRAZ DE VASCONCELOS, GUARAREMA, GUARULHOS, IGARATÁ, ITAQUAQUECETUBA, MAIRIPORÃ, MOGI DAS CRUZES, POÁ, SALESÓPOLIS, SANTA BRANCA, SANTA ISABEL E SUZANO**

**Nome da Licitante:**  
**Número do CNPJ:**  
**Número da Inscrição Estadual:**  
**Endereço Completo:**  
**Telefone e Fax:**  
**E-mail:**

**Prezados Senhores,**

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é (...).

*INSERIR PLANILHA*

Prazo de validade da proposta: (...)  
Prazo de entrega dos produtos: (...)  
Condições de pagamento: (...)

Declaramos que:

- nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória entrega dos itens objetivados neste Pregão, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, carga e descarga, seguros em geral, bem como seus lucros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao consórcio e municípios participantes;
- que a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba  
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus Anexos na execução do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades do objeto licitado, desde que assim o exija a fiscalização, dentro dos limites estabelecidos por lei;

d) que atendemos a toda legislação e demais normas regulamentares - inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - de qualquer esfera de governo, pertinentes ao nosso ramo de atuação, independentemente de expressa previsão editalícia.

Informamos os dados para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome completo  
RG  
CPF  
Nacionalidade  
Estado Civil  
Profissão/Cargo  
Endereço residencial

Informamos os dados do responsável pela gestão da entrega do objeto, o qual estará à disposição do Consórcio e municípios consorciados para quaisquer esclarecimentos necessários:

Nome  
E-mail e Telefone  
Profissão/Cargo

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

Banco:  
Agência:  
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL  
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

**ANEXO V MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/2026**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT**, associação pública de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.569.532/0001-96, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, Edifício Helbor Corporate, 9º Andar, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, 08780-000, neste ato representado pelo Sr. **LUIS ANTÔNIO DE CAMARGO**, Presidente, brasileiro, portador RG nº \* SSP/SP e do CPF/MF nº \*, domiciliado em Itaquaquecetuba/SP.

**CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*, com sede na Rua \*, Cidade \*, Estado \*, CEP \*, Telefone \*, e-mail \*, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo(a) Sr(a). **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO, [nacionalidade, estado civil]**, que exerce a função de FUNÇÃO EM MAIÚSCULO, portador(a) do RG nº \*, SSP/SP e do CPF/MF nº \*.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – ARUJÁ, BIRITIBA MIRIM, FERRAZ DE VASCONCELOS, GUARAREMA, GUARULHOS, IGARATÁ, ITAQUAQUECETUBA, MAIRIPORÃ, MOGI DAS CRUZES, POÁ, SALESÓPOLIS, SANTA BRANCA, SANTA ISABEL E SUZANO**, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-2**, oriundo do **PROCESSO Nº 332/2026**, homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO**

1.1. Fundamenta-se a presente Ata de Registro de Preços nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no certame licitatório que lhe deu origem, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA II. DO OBJETO**

2.1. A objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – ARUJÁ, BIRITIBA MIRIM, FERRAZ DE VASCONCELOS, GUARAREMA, GUARULHOS, IGARATÁ, ITAQUAQUECETUBA, MAIRIPORÃ, MOGI DAS CRUZES, POÁ, SALESÓPOLIS, SANTA BRANCA, SANTA ISABEL E SUZANO**, conforme planilha abaixo:

**(INSERIR PLANILHA DA EMPRESA)**

2.2. O objeto deverá atender a toda legislação e demais normas regulamentares - inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - de qualquer esfera de Governo, pertinentes ao ramo de atuação da CONTRATADA, independentemente de expressa previsão Editalícia.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA III. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Para a Ata dá-se o valor global de **R\$....** (.....), conforme proposta final, já inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto da Ata.

### CLÁUSULA IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do orçamento dos municípios que aderirem a Ata de Registro de Preços, sendo que por ocasião da expedição da competente nota de empenho ou instrumento equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

### CLÁUSULA V. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata terá vigência de **1 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O término do prazo de vigência da Ata **não implica** rescisão das Ordens/Autorizações de Fornecimento já emitidas, devendo as mesmas, serem atendidas pela detentora da Ata dentro do prazo estipulado na cláusula supra.

### CLÁUSULA VI. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados por cada órgão contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação.

6.2. Os materiais fornecidos deverão atender o descritivo de cada item que compõe o lote, constante em anexo.

6.3. O acondicionamento e transporte dos materiais, bens e/ou produtos deverão ser feitos dentro do preconizado, obedecendo as condições de empilhamento máximo de caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.

6.4. O transporte dos materiais deverá ser feito por frota própria ou terceirizada, atendendo às Boas Práticas de Transporte, de modo a não afetar a identidade, qualidade e a integridade dos materiais.

6.5. A Detentora/ Contratada não poderá alegar dificuldade na entrega dos materiais em razão de falha ou atraso nos processos de produção ou importação, bem como por culpa de pessoal próprio ou de terceiros.

6.6. As CONTRATADAS estarão obrigadas a atender os Contratos/Ordens/Autorizações de Fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

6.7. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo município participante, devendo a detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

6.8. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Prefeitura aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à CONTRATADA, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível.

6.9. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente **no ato da entrega**, nos locais e respectivos endereços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

6.10. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

6.11. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo município participante, devendo a CONTRATADA entregar sempre o quantitativo solicitado.

6.12. As prefeituras participantes deverão comunicar o CONDEMAT, por meio de ofício, sobre eventuais irregularidades da execução contratual.

6.13. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **órgão contratante**, poderá:

- a. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo

a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1.** na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município participante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado;

**b.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1.** na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **órgão contratante**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, **contados da notificação por escrito**, mantido o preço inicialmente contratado.

**6.14.** O recebimento definitivo do objeto dar-se-á **em até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável do município consorciado.

**6.15.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA VII. DO PAGAMENTO

**7.1.** As notas fiscais dos produtos deverão ser emitidas em face do órgão contratante.

**7.2.** O pagamento será efetuado, com base nas entregas efetivamente realizadas, após aferição pela pessoa designada pelo respectivo município, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo dos produtos constantes da Ordem/Autorização de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo município solicitante.

**7.2.1.** O pagamento dos materiais adquiridos por meio da presente Ata é de total responsabilidade dos órgãos contratantes.

**7.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Consórcio e para o município.

**7.4.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, no **Banco: [...], Agência [...], Conta corrente [...]**, conforme indicado na proposta comercial da CONTRATADA.

**7.5.** As Notas Fiscais deverão **ser eletrônicas** e recebidas **somente** pelo gestor da Ata do município participante ou alguém por ele indicado, **para que sejam devidamente atestadas para o respectivo pagamento**. Não se considerarão recebidas Notas Fiscais que sejam entregues a outro servidor da municipalidade.

**7.6.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a CONTRATADA deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

**7.7.** Em nenhuma hipótese serão pagas Notas Fiscais com número de CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços da CONTRATADA, ainda que se tratem de empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

**7.8.** Os fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas nas Instruções Normativas RFB nº 1234/2012 e nº 2145/2023.

**7.9.** Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

**7.10.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **CLÁUSULA VIII. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 01 (um) ano de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme §§ 7º e 8º, do art. 25, da Lei 14.133/2021, exceto no caso de prorrogação e desde que obedecida a perspectiva da anualidade, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 10.192/2001.

**8.1.1.** Caso haja prorrogação, após o interregno de um ano e mediante expressa solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do menor percentual apurado entre um dos seguintes índices inflacionários:

- a) Índice de Preços ao Consumidor - IPC, fornecido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE; ou
- b) Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; ou,
- c) Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**8.1.2.** No caso de extinção de algum índice definido no subitem anterior, adotar-se-á o índice que vier a substituí-lo.

**8.1.3.** Considera-se como data-base para fins do reajustamento de preços, a data do orçamento estimado.

**8.2.** Os valores contratados poderão ser revisados, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação expressa da adjudicatária, cujo pedido será analisado e deferido apenas quando comprovado que a relação entre encargos da adjudicatária e a retribuição paga pelos Municípios tornar-se impeditiva a entrega dos produtos objetivados.

**8.3.** A CONTRATADA deverá solicitar ao CONDEMAT a revisão de preços, em pedido devidamente fundamentado, juntando ainda:

- a. Cópia autenticada da Nota Fiscal com **data do mês da apresentação da proposta em Pregão;**
- b. Cópia autenticada da Nota Fiscal **com data do mês do pedido de revisão de preços.**

**8.4.** O pedido de revisão deverá ser protocolado no **CONDEMAT**. Em hipótese alguma será aceito documento protocolado em outro lugar que não o referido neste subitem.

**8.5.** O CONDEMAT, em posse do pedido de revisão, irá encaminhá-lo ao Jurídico para análise e parecer a respeito.

**8.6.** Se o Jurídico prolatar parecer favorável ao pedido de revisão de preços, o mesmo será encaminhado à Diretoria Administrativa e Financeira para formalização.

**8.7.** Os valores revisados começarão a vigor a partir do deferimento do protocolo do pedido.

**8.8.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram, inicialmente, entre os encargos da adjudicatária e a retribuição dos municípios consorciados para a justa remuneração do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

## **CLÁUSULA IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega dos itens contratados de acordo com as normas do Edital e do Termo de Referência, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

- a) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e execução dos contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

- b) Executar o objeto registrado, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- c) Direcionar todos os recursos necessários, visando à perfeita execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão Gerenciador e/ou aos órgãos contratantes;
- d) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelos Órgãos Contratantes quanto ao objeto executado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos;
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos objetos bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Contratantes a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto da Ata de Registro de Preços;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do objeto executado, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Contratantes a responsabilidade por seu pagamento;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador ou pelos Órgãos Contratantes;
- h) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgão Contratante;
- i) Comunicar ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Contratantes qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem autorização expressa do Órgão Contratante;
- k) Respeitar as normas, diretrizes e procedimentos internos de cada Contratante.

## **CLÁUSULA X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **10.1. CONDEMAT**

A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:

- a) Autorizar ou não a adesão a Ata de Registro de Preços;
- b) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- c) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
- d) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens da Ata;
- e) Acompanhar a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comunicar às Detentoras das Atas de Registro de Preços, as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- g) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- h) Fiscalizar a entrega do objeto desta Ata podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- i) Respeitar as obrigações e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025 e do seu respectivo Termo de Referência.

## 10.2. MUNICÍPIOS CONTRATANTES:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas ao Termo de Referência;
- b) Comunicar imediatamente à detentora da ata qualquer irregularidade verificada, notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;
- c) Averiguar se a Nota Fiscal recebida é correspondente ao pedido do município solicitante e se houve o devido cumprimento do prazo, quantidade e especificações descritas no Termo de Referência;
- d) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- e) Tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.
- f) Realizar a gestão da Ata de Registro, não havendo nenhuma interferência do CONDEMAT, exceto no que concerne às sanções em caso de inadimplemento contratual e eventuais pedidos de alteração de preços ou cancelamento de itens, que serão centralizadas no CONDEMAT, após a devida comunicação.

## CLÁUSULA XI. DAS PENALIDADES

11.1. Acarretará à licitante contratada que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir quaisquer dos preceitos legais, descumprirem, parcial ou totalmente, o objeto da Ata, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

11.1.1. **Advertência**, por meio da qual a licitante contratada será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que, no prazo estabelecido no termo de notificação, regularize a situação perante o **CONDEMAT e aos municípios participantes**.

11.1.2. **Multa**, que será aplicada conforme a seguir:

- a) **Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar a “Ata” ou em retirar a “Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente”**, dentro do prazo estabelecido neste Edital ou o informado pelo Consórcio e/ou município participante, multa de 10% (dez por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDEMAT ou municípios participantes;
- b) **Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, seja total ou parcialmente**, multa de 10% (dez por cento) do valor da “Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente”, a ser aplicada *pro rata die*, até o máximo de 30 (trinta) dias. Mantendo-se o descumprimento por prazo superior a 30 (trinta) dias, caberá ao **CONDEMAT juntamente com os municípios participantes** decidir sobre a manutenção da ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação da multa referida na alínea “e” abaixo - **“pela inexecução total da ata de registro de preços”**;
- c) **Pela inexecução parcial da Ata de Registro**, considerada como a entrega do produto feita de forma incorreta ou não prevista neste Edital, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela inexecutada;
- d) **Pela inexecução total da Ata ou da Ordem/Autorização de Fornecimento**, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da mesma;
- e) **Multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste**, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor global da Ata de Registro de Preços.

f) **Pela não comprovação dos encargos trabalhistas e previdenciários** com relação aos seus funcionários, quando solicitado pelo CONDEMAT ou municípios participantes, multa de 15% (quinze por cento) do valor total da Ata.

**11.1.2.1.** As multas serão descontadas, *ex officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente no **Município consorciado**, em favor desta. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**11.2.** Na eventualidade de aplicação das penas capituladas acima e decidindo o **CONDEMAT e os municípios participantes** pela rescisão da Ata de Registro de Preços poderão aplicar as seguintes penalidades:

**11.2.1.** **Impedimento** de licitar e contratar com o Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê-CONDEMAT e com os municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos casos previstos no §4º, do art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da comunicação de tal fato à autoridade competente a fim de ser apurada a responsabilidade criminal pertinente decorrente da falsidade.

**11.2.2.** **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos no §5º, do art. 156 da Lei 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONDEMAT e com os municípios consorciados participantes**, poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

**11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**11.5.** A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.6.** O procedimento para aplicação das penalidades poderá ensejar o cancelamento da Ata, nesse caso, o prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa seguirão o disposto abaixo:

**11.6.1.** O prazo para defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis da notificação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.6.2.** O prazo para recurso contra a aplicação de qualquer sanção, exceto a declaração de inidoneidade, é de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 166, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será enviada via correio, fax, ou e-mail, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa oficial.

**11.7.** No caso da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do seu recebimento, nos termos do art. 167, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.8.** O prazo para pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato, que será feita via publicação na imprensa oficial.

## CLÁUSULA XII. DA RESCISÃO

**12.1.** A inexecução total ou parcial da Ata ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, em especial as contidas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata;

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba  
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONDEMAT e pelos municípios consorciados participantes, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.3.** Além das hipóteses acima previstas, ensejará o cancelamento do registro:
- a) Não ser mantidas, pela CONTRATADA, durante toda a execução da Ata, as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - b) A transferência ou cessão, pela CONTRATADA, das obrigações a outrem, sem autorização do CONDEMAT.
- 12.4.** A rescisão da Ata poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONDEMAT, nos casos previstos em lei;
  - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONDEMAT;
  - c) Judicial, nos termos da legislação.
- 12.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
  - b) A pedido da empresa.
- 12.6.** Excetuada a hipótese do Procedimento Administrativo previsto no item “Das Penalidades” o contraditório e a ampla defesa serão assegurados, para fins de rescisão, ao fornecedor da seguinte forma:
- a) Antes do cancelamento do registro de preços os fornecedores serão notificados para apresentação da defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será enviada via correio, fax, ou *e-mail*, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa oficial;
  - b) Após análise da defesa prévia, sendo essa indeferida, será realizado o cancelamento do registro de preços, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação do ato, para o fornecedor apresentar a respectiva Representação.

### **CLÁUSULA XIII. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**13.1.** Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas nesta Ata de Registro de Preços, cabe às Partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

### **CLÁUSULA XIV. DA ANTICORRUPÇÃO**

**14.1.** Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado ao CONDEMAT e Municípios consorciados e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba  
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

Preços;

- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou
- e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços.

#### **CLÁUSULA XV. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. A subcontratação, cessão ou transferência do objeto desta Ata de Registro de Preços somente poderá ocorrer com a prévia autorização do CONDEMAT.
- 15.2. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.
- 15.3. O CONDEMAT poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.
- 15.4. O CONDEMAT será o responsável pelos atos, controle e administração da Ata decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro, os quantitativos a serem contratados e o fornecedor para o qual será emitida a Autorização de Fornecimento.
- 15.5. Integra esta Ata, em Anexo Único, Termo de Ciência e Notificação relativo ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 15.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA XVI. DO FORO**

- 16.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba  
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

E, por terem as partes lidas e concordadas com as cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, em 02 (duas) vias iguais, ficando 01 (uma) cópia em posse da CONTRATADA e outra da CONTRATANTE.

Mogi das Cruzes, em \* de \*\*\*\* de 2026

**LUIS ANTÔNIO DE CAMARGO**  
**PRESIDENTE DO CONDEMAT**

**NOME**  
**RAZÃO SOCIAL**

**TESTEMUNHAS**

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:

**ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ – CONDEMAT**

**CONTRATADA: \*\*\*\*\***

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): \*\*\*\*\***

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – ARUJÁ, BIRITIBA MIRIM, FERRAZ DE VASCONCELOS, GUARAREMA, GUARULHOS, IGARATÁ, ITAQUAQUECETUBA, MAIRIPORÃ, MOGI DAS CRUZES, POÁ, SALESÓPOLIS, SANTA BRANCA, SANTA ISABEL E SUZANO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, XX de XXX de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-**

Nome: LUIS ANTONIO DE CAMARGO

Cargo: PRESIDENTE DO CONDEMAT

CPF:

Arujá - Biritiba Mirim - Ferraz de Vasconcelos - Guararema - Guarulhos - Igaratá - Itaquaquecetuba  
Mairiporã - Mogi das Cruzes - Poá - Salesópolis - Santa Branca - Santa Isabel - Suzano

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: LUIS ANTONIO DE CAMARGO

Cargo: PRESIDENTE DO CONDEMAT

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: LUIS ANTONIO DE CAMARGO

Cargo: PRESIDENTE DO CONDEMAT

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: LUIS ANTONIO DE CAMARGO

Cargo: PRESIDENTE DO CONDEMAT

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONDEMAT):**

Nome: Adriano de Toledo Leite

Cargo: Secretário Executivo

CPF: 282.067.148-98

Assinatura: \_\_\_\_\_